**LEI Nº 48 DE 25 DE SETEMBRO DE 1973.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Polícia Civil através da Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Corbélia, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná com a finalidade de traçar normas de mútua cooperação objetivadas o fornecimento de equipamentos diversos para a Delegacia de Polícia local e manutenção e conservação dos mesmos.

Parágrafo Único. O convênio de que se refere este artigo definirá as obrigações recíprocas, disciplinado o fornecimento dos equipamentos pelo Funrespol e dotações orçamentárias proprias a que se subordinará a Secretaria de Segurança Pública do Estado e as modalidades de conservação e manutenção dos equipamentos e imóveis, locados ou não, que constituirão encargos de responsabilidade do Município por forma direta ou indireta (através de contratos com empresas especializadas).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do convênio a que se refere a presente Lei correrão no presente exercício, a conta da consignação (Crédito Especial) e nos exercícios futuros, pelas dotações que forem consignadas em Lei orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA**
Em 25 de setembro de 1973.

**JOSÉ MIRON MULLER**
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/773/ta